



AUTÓGRAFO N.º 057/19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos legais à Lei n.º 512, de 20 de dezembro de 2018 que “Institui o parcelamento e uso do solo do interior (zona núcleo) e da área do entorno (cinturão verde de proteção e zona de amortecimento) do Parque Municipal do Itiquira nos termos preconizados no parágrafo segundo do artigo 25 da Lei Federal n.º 9985 de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica alterado o Art. 17, da Lei n.º 512, de 20 de dezembro de 2018 que “Institui o parcelamento e uso do solo do interior (zona núcleo) e da área do entorno (cinturão verde de proteção e zona de amortecimento) do Parque Municipal do Itiquira nos termos preconizados no parágrafo segundo do artigo 25 da Lei Federal n.º 9985 de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O uso do solo localizado na zona núcleo e zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Itiquira deve ser efetuado de forma racional e com proteção, observando o Código Municipal de Meio Ambiente, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e todos os demais mecanismos e instrumentos referentes à sua preservação.

§ 1º O referido uso deve considerar, conforme dispõe o Plano de Manejo, usos sustentáveis, projetos verdes e tecnologias alternativas para quaisquer que sejam seus usos, observando ainda as seguintes regras específicas na zona de uso controlado (ZA3):

I – as novas unidades territoriais deverão ter área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e 80% (oitenta por cento) de permeabilidade do solo;

II – área de Proteção Permanente deverá ter no mínimo 50m (cinquenta metros), independente da largura ou sazonalidade dos rios, ribeirões e córregos;

III – as benfeitorias particulares terão que possuir no máximo 4 (quatro) pavimentos, por unidade territorial.

§ 2º Deve, igualmente, priorizar controle da efetiva proteção das áreas protegidas na zona núcleo e zona de amortecimento, priorizar o controle e o monitoramento das áreas de uso restritivo e de uso controlado de modo a evitar erosão, degradação da área, assim como impedir a contaminação do solo e dos corpos hídricos, observando ainda as seguintes regras específicas na zona de uso controlado (ZA3):

I – as áreas já degradadas e que não estiverem adequadas as novas regras do ordenamento territorial, deverão ser recompostas;

II – o Processo de Recomposição de cada unidade territorial, deverá ser executado, após a aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) pelo Departamento de Meio Ambiente Municipal;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 057/19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

III – os proprietários interessados a promover agricultura sustentável em suas parcelas, deverão elaborar um projeto que sejam priorizadas práticas sustentáveis do uso e manejo do solo, devendo ser executado após a aprovação do Departamento de Meio Ambiente Municipal.

§ 3º (...)

§4º As unidades territoriais por ventura existentes em dimensões menores que 5.000m² (cinco mil metros quadrados) ficam desde já consolidadas.”

Art. 2º Os artigos da Lei 512/18, respectivamente, Art. 2º em seu Inciso XIII, Art. 3º, Art. 6º, no caput, e em seu Parágrafo único, Art. 7º no caput, e em seu § 6º e, na alínea “a” do respectivo §, Art. 8º inciso V, VI, Art. 10, Art. 11, Art. 12, em seu § 4º, Art. 13, Art. 14, em seu § 1º, Art. 18 em seu parágrafo único, Art. 19 em seu § 2º, Art. 21, caput e em seus §§ 1º e 2º, onde lê-se “Secretaria de Assuntos Econômicos e Meio Ambiente”, passará a vigorar com a seguinte redação: “Secretaria de Meio Ambiente e Turismo”, conforme alteração dada pela Lei n.º 521, de 20 de março de 2019 ”ou outro nomenclatura que vier a substituí-la.

Art. 3º Ficam alterados os ANEXOS III e IV da Lei n.º 512/18, de 20 de dezembro de 2018 que “Institui o parcelamento e uso do solo do interior (zona núcleo) e da área do entorno (cinturão verde de proteção e zona de amortecimento) do Parque Municipal do Itiquira nos termos preconizados no parágrafo segundo do artigo 25 da Lei Federal n.º. 9985 de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”, como partes integrantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de dezembro de 2019.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 057/19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

ANEXO III

CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO

ÁREA TOTAL: 1306,268 m² / 130,6268 ha

“LIMITA-SE ao norte com a ZA2-I e ZA3-I, ao sul com ZA1-I e ZA2-I, ao leste com a ZA1-I e ZA3-I, ao oeste com ZA2-I”.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Inicia-se no vértice denominado P-0019 (E=237594.1411; N=8299978.2285), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA1-I e com a ZA3-I**, daí seguindo linha reta por 376,96m até o vértice P-0020 (E=237834.7667; N=8299978.2285), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 44,42m até o vértice P-0021 (E=237857.4684 ;N=8300016.4092), seguindo sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 82,24m até o vértice P-0022 (E=237881.9032 ;N=8300094.9355), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 194,28m até o vértice P-0023 (E=237838.2723 ;N=8300284.2503), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 136,51m até o vértice P-0024 (E=237740.0016 ;N=8300378.9999), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 965,31m até o vértice P-0025 (E=236801.2566 ;N=8300603.9224), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I e ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 391,68m até o vértice P-0108 (E=236545.0191 ;N=8300307.6919), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 419,25m até o vértice P-0109 (E=236299.8281 ;N=8299967.6189), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 655,85m até o vértice P-0110 (E=235931.1820 ;N=8299425.1855), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 139,44m até o vértice P-0111 (E=236020.7256 ;N=8299318.2893), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo linha reta por 433,93m até o vértice



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

P-0112 (E=236299.3718 ;N=8298985.6444), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 561,46m até o vértice P-0113 (E=236836.4045 ;N=8299149.4560), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 520,36m até o vértice P-0114 (E=237224.1541 ;N=8299496.4744), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 316,5m até o vértice P-0070 (E=237513.5730 ;N=8299624.5759), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I e ZA1-I**, daí até o início desta descrição, no vértice P-0019 (E=237594.1411; N=8299978.2285)”.
N=8299978.2285)”.

Cinturão Verde de Proteção (CVP)

Seguindo algumas indicações e com o intuito de criar mecanismos de proteção ou minimização de impactos no Parque Natural Municipal Itiquira, foi concebida também além das Zonas Núcleo e de Amortecimento, uma área intermediária denominada para efeitos deste de **Cinturão Verde de Proteção – CVP**.

Trata-se de uma faixa de terra contínua, prolongamento da área do Parque Natural Municipal Itiquira em todas as suas faces e que circunda a poligonal deste acompanhando seu formato. É uma faixa de 300 metros de largura, variando para aproximadamente 240 metros próximo a Portaria 1 sobre a GO 524¹ e logo a seguir retomando a largura inicial de 300 metros, considerada para efeitos deste de área especial de interesse ambiental, com vegetação exuberante e predominantemente nativa de Cerrado acompanhada de espécies de Mata Atlântica, com alto grau de adensamento vegetal. Esta faixa desempenhará o papel de corredor de segurança e de monitoramento ambiental.

Esta parte deverá estar imune ao corte de árvores e arbustos quaisquer que sejam as espécies, sem permissão de supressão, de caça, coleta ou extração de qualquer um dos recursos contidos em seu interior. Em termos futuros, com a consolidação das parcerias público-privada com os proprietários do entorno esta faixa poderá conter vias de acesso intercaladas em quaisquer de suas faces, após os estudos adequados e requeridos.

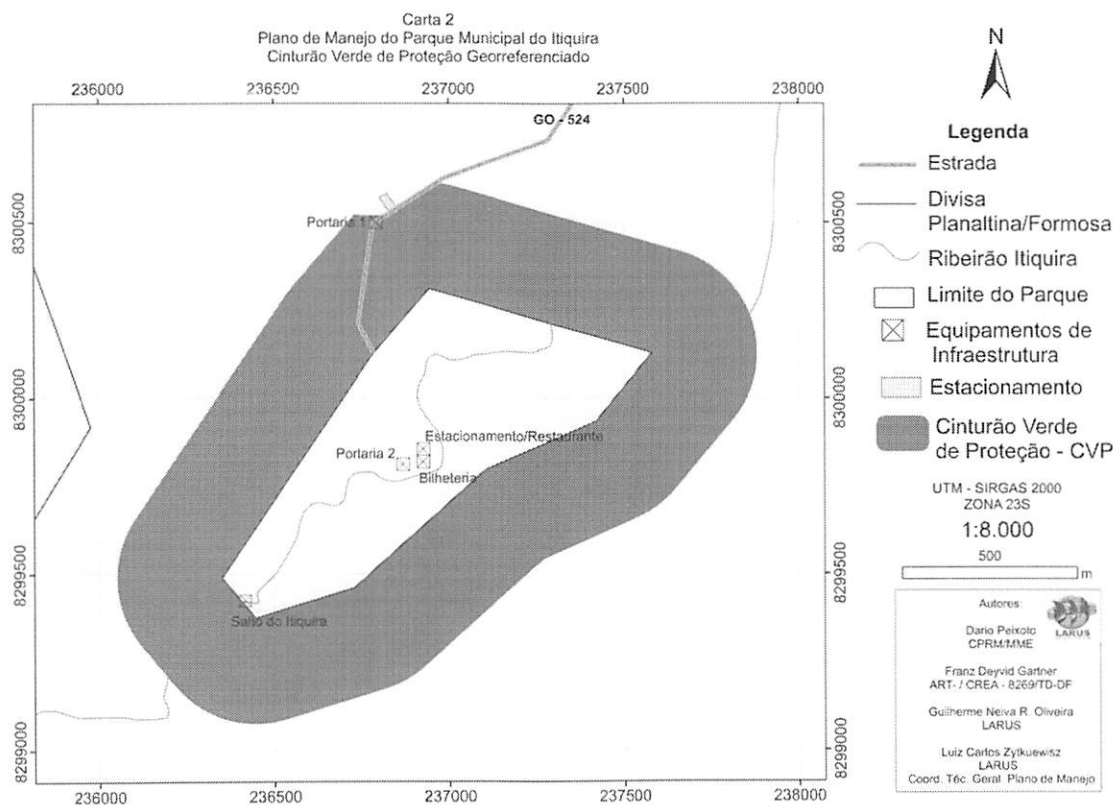
¹ Nesta parte as coordenadas de referência são P_{1,1} – 236727,93 m e 8300521,92 m; P_{1,2} – 236830,78 m e 8300516,06 m; P_{1,3} – 236861,15 m e 8300533,98 m, incorporando a Portaria 1 no CVP.

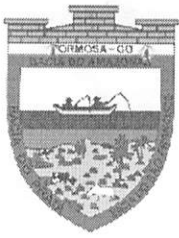


Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Com base na poligonal do Parque Municipal apresentada no memorial descritivo e planta da área do Parque devidamente georreferenciada, repassada pela Prefeitura Municipal / Superintendência de Assuntos Fundiários e Secretaria Municipal de Turismo como documento oficial (Anexo I), pesquisou-se junto as imagens satélites 2013 do Google Earth e Google Earth Pro e visitação *in loco* constatando-se não existir outras edificações além de uma estrutura em alvenaria com dois portões funcionando como entrada e saída, utilizado como portaria principal do Parque - Portaria 1, área por onde passa a GO 524, portaria esta a ser incorporada ao CVP ficando sob os auspícios da Gestão do Parque Natural Municipal Itiquira.

Nas demais áreas deste cinturão em toda sua extensão não há nenhuma outra edificação e assim deverá permanecer. Na sequência deste apresenta-se a configuração gráfica da área do CVP (Carta 2) bem como as coordenadas respectivas apresentadas na sequência.





Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Cabe ressaltar aqui que, a definição desta área localizada em terras de domínio privado, já conta com a anuência do proprietário detentor de 96% da área que circunda o Parque Municipal (área limítrofe). O mencionado proprietário que já atua no segmento de recreação, lazer e turismo, garante que a preservação e a conservação das aludidas áreas localizadas na Zona Núcleo e na Zona de Amortecimento e mais este Cinturão Verde de Proteção - CVP só irão corroborar com o intento deste em contribuir com a preservação do Parque e a conservação da área do entorno, esta última na sua maior parte, área de sua propriedade.

Todas as áreas referentes ao zoneamento e uso do Parque Natural Municipal Itiquira deverão ser parte integrante do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT do município de Formosa. Caberá ao Legislativo Municipal gerar instrumento legal para regulamentar esta área, separadamente, pois a mesma além de representar um prolongamento da Zona Núcleo, implica, diretamente, tanto na preservação do Parque como também no acesso a este através da Rodovia Pública GO 524, ali já implantada.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

ANEXO IV

ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA)

Imóvel : **PLANO DE MANEJO DO ITIQUIRA (PERÍMETRO GERAL)**

Município : **FORMOSA - GO**

Proprietário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

ÁREA TOTAL: 77.150.267,3020m² / 7.715,0267 ha.

“LIMITA-SE ao norte com o Córrego Taboca e áreas remanescentes do município de Formosa, ao sul com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao leste com a Rodovia Estadual GO-116 e Córrego Conceição, ao oeste com a linha de divisa entre os municípios de Formosa e Planaltina de Goiás”.

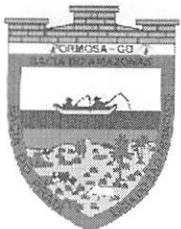
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Para delimitação da Zona de Amortecimento (ZA) incluindo a Zona núcleo (ZN) e o Cinturão Verde de Proteção (CVP), "Inicia-se no vértice denominado M-0001 (E=237332.9855;N=8306660.3358), em sentido horário ,fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo em linha reta por 1249,85m até o vértice M-0002 (E=238198.8579; N=8305789.2151), em sentido horário , fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 1021,17maté o vértice M-0003 (E=238933.1664; N=8305079.5838),em sentido horário , fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 499,12m até o vértice M-0004 (E=239247.3208; N=8304691.7318),em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 443,4m até o vértice M-0005 (E=239610.6290; N=8304437.5526),em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 341,81m até o vértice M-0006 (E=239890.9350; N=8304241.9368), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, passando pelo Córrego Itiquira, daí seguindo linha reta por 331,93m até o vértice M-0007 (E=240161.4574; N=8304049.5957),em sentido horário , fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

seguinte curva suave a direita por 215,52m até o vértice M-0008 (E=240305.4608;N=8303889.2442), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 601,71m até o vértice M-0009 (E=240698.0366;N=8303433.2371), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 321,55m até o vértice M-0010 (E=240904.4320; N=8303186.6677), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 131,41m até o vértice M-0011 (E=241002.8423;N=8303099.5870), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 86,91m até o vértice M-0012 (E=241079.1590; N=8303058.0113), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 535,23m até o vértice M-0013 (E=241566.4558; N=8302836.6143), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 206,9m até o vértice M-0014 (E=241752.2964; N=8302745.6705), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 88,73m até o vértice M-0015 (E=241823.0413; N=8302692.1111), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 92,39m até o vértice M-0016 (E=241888.8941; N=8302627.3150), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 249,26m até o vértice M-0017 (E=242048.9609; N=8302436.2358), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 295,52m até o vértice M-0018 (E=242239.7111; N=8302210.5194), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 299,3m até o vértice M-0019 (E=242432.9882; N=8301981.9953), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 359,13m até o vértice M-0020 (E=242667.4851; N=8301709.9910), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 310,82m até o vértice M-0021 (E=242867.9043; N=8301472.4182), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 124,24m até o vértice M-0022 (E=242948.0264; N=8301377.4691), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 157,36m até o vértice M-0023 (E=243050.9944; N=8301258.4680), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA**



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

ESTADUAL GO-116, daí seguindo linha reta por 212,35m até o vértice M-0024 (E=243186.8950; N=8301095.3021), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 177,33m até o vértice M-0025 (E=243300.0885; N=8300958.7945), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 248,74m até o vértice M-0026 (E=243461.8846; N=8300769.8606), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 165,95m até o vértice M-0027 (E=243567.6089 ; N=8300641.9423), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 88,47m até o vértice M-0028 (E=243625.5192 ; N=8300575.0644), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 97,57m até o vértice M-0029 (E=243688.9905 ; N=8300500.9558), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva acentuada a direita por 102,96m até o vértice M-0030 (E=243588.5473 ; N=8300478.3368), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a direita por 114,21m até o vértice M-0031 (E=243474.3653 ; N=8300475.7870), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 212,97m até o vértice M-0032 (E=243261.4545 ; N=8300470.9057), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 348,25m até o vértice M-0033 (E=242917.8614 ; N=8300414.1724), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 261,35m até o vértice M-0034 (E=242697.1183 ; N=8300274.2647), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 154,35m até o vértice M-0035 (E=242591.8514 ; N=8300161.3858), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 210,55m até o vértice M-0036 (E=242437.0149 ; N=8300018.7022), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 186m até o vértice M-0037 (E=242329.7276 ; N=8299866.7632), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 183,09m até o vértice M-0038 (E=242244.4049 ; N=8299704.7713), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a direita por 269,25m até o vértice M-0039 (E=242031.2702 ; N=8299540.2468), em sentido



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 315,13m até o vértice M-0040 (E=241809.3907 ; N=8299316.4724), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 197,37m até o vértice M-0041 (E=241681.3390 ; N=8299166.2779), em sentido horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a direita por 273,66m até o vértice M-0042 (E=241487.7191 ; N=8298972.8809), em sentido horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 293,82m até o vértice M-0043 (E=241317.8647 ; N=8298733.1337), em sentido horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 201,86m até o vértice M-0044 (E=241218.7402 ; N=8298557.2896), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 154,26m até o vértice M-0045 (E=241154.3949 ; N=8298417.0931), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 180,52m até o vértice M-0046 (E=241121.2905 ; N=8298239.6351), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 105,47m até o vértice M-0047 (E=241100.7984 ; N=8298136.1736), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva a direita por 186,22m até o vértice M-0048 (E=240981.3246 ; N=8297993.3268), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva a direita por 192,53m até o vértice M-0049 (E=240792.8685 ; N=8297953.9511), em sentido horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 212,07m até o vértice M-0050 (E=240589.5467 ; N=8297893.6681), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO** , daí seguindo curva acentuada a esquerda por 672,8m até o vértice M-0051 (E=240350.6000 ; N=8297264.7300), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR** , daí seguindo curva a esquerda por 520,69m até o vértice M-0052 (E=240619.8100 ; N=8296819.0300), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva suave a direita por 1040,22m até o vértice M-0053 (E=241012.5700 ; N=8295855.8100), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR** , daí seguindo curva suave a direita por 532,14m até o vértice M-0054 (E=240975.0000 ; N=8295325.0000), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR** , daí seguindo curva acentuada a direita por 2482,72m até o vértice M-



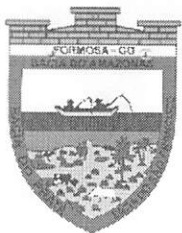
Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

0055(E=238858.0000 ; N=8296622.0000), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 538,45 até o vértice M-0056(E=238593.9523 ; N=8296152.7402), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 521,32 até o vértice M-0057(E=238352.1000 ; N=8295690.9200), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 432,11m até o vértice M-0058 (E=238137.3900 ; N=8295315.9300), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 379,58m até o vértice M-0059 (E=237953.8600 ; N=8294983.6700), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR** , daí seguindo em linha reta por 338,7m até o vértice M-0060 (E=237792.5423 ; N=8294685.8202), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 180,09m até o vértice M-0061 (E=237704.0000 ; N=8294529.0000), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 276,55m até o vértice M-0062 (E=237570.6300 ; N=8294286.7400), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 345,25m até o vértice M-0063 (E=237403.8200 ; N=8293984.4600), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 299,54m até o vértice M-0064 (E=237260.3300 ; N=8293721.5300), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 140,02m até o vértice M-0065 (E=237197.1500 ; N=8293596.5700), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 80,98m até o vértice M-0066 (E=237157.9844 ; N=8293525.6930), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 121,08m até o vértice M-0067 (E=237099.3111 ; N=8293419.7737), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 457,42m até o vértice M-0068 (E=236873.0016 ; N=8293022.2599), em sentido horário , confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 650,61m até o vértice M-0069 (E=236222.3900 ; N=8293024.2800), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 1036,38m em linha reta até o vértice M-0070 (E=235186.0100 ; N=8293024.0200), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR** , daí seguindo linha reta por 1035,81m até o vértice M-0071 (E=234150.2300 ; N=8293032.3100), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 1024,29m até o vértice M-0072 (E=233126.0000 ; N=8293021.0000), em sentido horário , confrontando com



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

ÁREA PARTICULAR, daí seguindo curva acentuada a direita por 236,55m até o vértice M-0073 (E=233047.8300 ; N=8293244.2600), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 326,14m até o vértice M-0074 (E=233103.3600 ; N=8293565.6400), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 991,87m até o vértice M-0075 (E=233515.1500 ; N=8294467.9900), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo linha reta por 537,2m até o vértice M-0076 (E=233739.3079 ; N=8294956.1888), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 1413,65m até o vértice M-0077 (E=233780.9300 ; N=8296369.2300), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a direita por 326,86m até o vértice M-0078 (E=233978.0000 ; N=8296630.0000), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 362,21m até o vértice M-0079 (E=234237.2100 ; N=8296882.9900), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo linha reta por 240,05m até o vértice M-0080 (E=234407.9500 ; N=8297051.7200), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a direita por 58,07m até o vértice M-0081 (E=234465.0400 ; N=8297062.3700), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a esquerda por 307,94m até o vértice M-0082 (E=234729.1500 ; N=8297220.7200), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 42,96m até o vértice M-0083 (E=234753.2900 ; N=8297256.2600), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 345,83 até o vértice M-0084 (E=235026.8200 ; N=8297467.8700), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 119,05m até o vértice M-0085 (E=235134.5600 ; N=8297518.5100), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 73,62m até o vértice M-0086 (E=235193.6600 ; N=8297562.4100), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

769,8m até o vérticeM-0087 (E=235562.0581 ; N=8298238.3324), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 429,3m até o vérticeM-0088 (E=235617.9195 ; N=9298663.9870), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a direita por 194,43m até o vérticeM-0089 (E=235725.2445 ; N=8298826.1129), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 276,32m até o vérticeM-0090 (E=235458.5336 ; N=8298898.3406), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a direita por 733,51m até o vérticeM-0091 (E=234893.8793 ; N=8299366.5346), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 487,1m até o vérticeM-0092 (E=234480.2377 ; N=8299623.7675), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva acentuada a direita por 339,42m até o vérticeM-0093 (E=234522.9940 ; N=8299960.4807), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 439,18m até o vérticeM-0094 (E=234440.3871 ; N=8300391.8239), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 642,08m até o vérticeM-0095 (E=234386.4677 ; N=8301031.6340), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 373,43m até o vérticeM-0096 (E=234444.3973 ; N=8301400.5413), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 498,25m até o vérticeM-0097 (E=234656.7605 ; N=8301851.2650), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a esquerda por 353,58m até o vérticeM-0098 (E=234621.6731 ; N=8302203.0981), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 408,88m até o vérticeM-0099 (E=234477.4755 ; N=8302585.7067), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 273,93m até o vérticeM-0100 (E=234443.2996 ; N=8302857.4972), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

esquerda por 288,59m até o vérticeM-0101 (E=234424.4761 ; N=8303145.4736), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 385,48m até o vérticeM-0102 (E=234389.0248 ; N=8303529.3229), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 589,59m até o vérticeM-0103 (E=234258.1696 ; N=8304104.2093), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 764,32m até o vérticeM-0104 (E=233916.1947 ; N=8304787.7562), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva acentuada a direita por 327,14m até o vérticeM-0105 (E=234093.0000 ; N=8305063.0000), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva a direita por 1377,91m até o vérticeM-0106 (E=235470.0016 ; N=8305112.9999), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva suave a esquerda por 819,71m até o vérticeM-0107 (E=236157.0952 ; N=8305560.0121), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva suave a esquerda por 88,07m até o vérticeM-0108 (E=236227.1238 ; N=8305613.4218), em sentido horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a esquerda por 117,82m até o vérticeM-0109 (E=236290.1554 ; N=8305712.9687), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a esquerda por 127,4m até o vérticeM-0110 (E=236299.2862 ; N=8305840.0373), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo linha reta por 144,63m até o vérticeM-0111 (E=236301.1255 ; N=8305984.6573), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 117,89m até o vérticeM-0112 (E=236344.6516 ; N=8306094.2199), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 99,62m até o vérticeM-0113 (E=236412.7898 ; N=8306166.8885), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 84,12m até o vérticeM-0114 (E=236493.1650 ; N=8306191.6987), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 113,01m até o vérticeM-0115 (E=236511.1945 ; N=8306303.2606), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva acentuada a direita por 78,64m até o vérticeM-0116



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

(E=236588.8495 ; N=8306315.6592), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 151,27m até o vértice M-0117 (E=236681.5116 ; N=8306435.2299), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 95,65m até o vértice M-0118 (E=236750.0016 ; N=8306501.9999), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo linha reta por 39,62m até o vértice M-0119 (E=236777.0016 ; N=8306530.9999), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva a direita por 226,61m até o vértice M-0120 (E=237001.5574 ; N=8306561.4232), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí até o início desta descrição, no vértice M-0001 (E=237332.9855; N=8306660.3358)".

No zoneamento do **Parque Natural Municipal do Itiquira**, os dados e estimativas a seguir apresentados encontram-se representados no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 45^o WGr, Zona 23, obtendo-se os cálculos de distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM por meio das ferramentas Google Earth e Google Earth Pro.

Partindo-se da poligonal do Parque Municipal e transferindo-a para as imagens satélites iniciou-se o processo de delimitação do Cinturão Verde de Proteção - CVP e, posteriormente, da Zona de Amortecimento - ZA.

As coordenadas utilizadas para a definição perimetral e setorização tanto do Cinturão Verde de Proteção como também da Zona de Amortecimento encontram-se listadas e anexadas neste documento.

Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45^o WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Zona de Amortecimento – ZA, consiste na área do entorno da Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade conforme a Lei do SNUC.

Com suas características consideradas e adequadas ao “uso sustentável” esta área apresenta três categorizações similares às definidas para a Zona Núcleo, que são:

- Zona de Amortecimento – Área Protegida (ZA.1)
- Zona de Amortecimento – Área de Uso Restritivo (ZA.2)
- Zona de Amortecimento – Área de Uso Controlado (ZA.3)

Obviamente que, por consequência, tiveram seus usos atribuídos em conformidade com os critérios de proteção, legalidade e funcionalidade, buscando-se sempre minimizar “conflitos socioambientais de interesse” e garantir sua finalidade maior em relação à Unidade de Conservação – Parque Natural Municipal Itiquira ficando assim setorizada.

ZONA DE AMORTECIMENTO – ÁREA PROTEGIDA – ZA.1

Imóvel: **PLANO DE MANEJO DO ITIQUIRA (ZONA DE AMORTECIMENTO - ZA)**

Município: **FORMOSA - GO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

ZONA DE PROTEÇÃO INTEGRAL - ZA1-I

ÁREA TOTAL: 12.149.563,4638m² / 1.214,9563ha.

LIMITA-SE ao norte com a ZA3-I e com o CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, ao sul com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares e ZA3-III, ao leste áreas remanescentes do município de Formosa e propriedades particulares e ZA3-I, ao oeste com a ZA2-I.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado P-0001 (E=240161.5428;N=8297793.9345), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo em linha reta por 255,35m até o vértice P-0002 (E=240075.6369; N=8298034.3984), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo em linha reta por 306,51m até o vértice P-0003 (E=239972.5202; N=8298323.0379), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a direita por 249,45m até o vértice P-0004 (E=240094.0323; N=8298540.9702), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 201,62m até o vértice P-0005 (E=240119.3140; N=8298740.9992), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 82,83m até o vértice P-0006 (E=240106.8940; N=8298822.8891), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 122,33m até o vértice P-0007 (E=240026.1940; N=8298914.8192), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 160,01m até o vértice P-0008 (E=239874.7400;N=8298863.2000), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 183,72m até o vértice P-0009 (E=239863.8040;N=8299046.5991), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 238,41m até o vértice P-0010 (E=239724.6740; N=8299240.1992), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 314,25m até o vértice P-0011 (E=239447.2041;N=8299387.7291), em sentido anti-horário, confrontando com o a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a direita por 510,06m até o vértice P-0012 (E=239085.4940; N=8299747.3442), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo linha reta por 510,68m até o vértice P-0013 (E=238723.7840; N=8300106.9592), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 216,11m até o vértice P-0014 (E=238510.0041; N=8300071.9992), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a direita por 209,12m até o vértice P-0015 (E=238350.8541; N=8300207.6492), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 130,45m até o vértice P-0016 (E=238222.3441; N=8300185.2092), em sentido anti-horário, confrontando a **ZA3-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 274,28m até o vértice P-0017 (E=238147.3941; N=8299921.3692), em sentido



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a direita por 209,67m até o vértice P-0018 (E=238001.0341; N=8299771.6592), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a direita por 415,39m até o vértice P-0019 (E=237594.1411; N=8299978.2285), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I e com o CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva suave a esquerda por 102,54m até o vértice P-0070 (E=237513.5730; N=8299624.5759), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I e com o CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo linha reta por 442,39m até o vértice P-0069 (E=237176.0016; N=8299338.9999), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 864,24m até o vértice P-0068 (E=236901.0016; N=8298518.9999), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 1245,96m até o vértice P-0067 (E=236975.0016; N=8297274.9999), em sentido anti-horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo linha reta por 1307,1m até o vértice P-0066 (E=237049.0016; N=8295969.9999), em sentido anti-horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 860,86m até o vértice P-0065 (E=237345.3716; N=8295161.7664), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 328,08m até o vértice P-0064 (E=237331.0016 ; N=8294833.9991), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA2-I e ZA3-IV**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 104,65m até o vértice P-0071 (E=237422.7200 ; N=8294783.6100), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a direita por 104,01m até o vértice P-0072 (E=237466.1400 ; N=8294689.1000), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a direita por 109,54m até o vértice P-0073 (E=237487.6100 ; N=8294581.6800), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 156,16m até o vértice P-0074 (E=237586.4500 ; N=8294464.6800), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-IV**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 34,71m até o vértice M-0075 (E=237620.4200 ; N=8294471.8300), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 64,79m até o vértice P-0076 (E=237676.4500 ; N=8294504.3700), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 36,95m até o vértice M-0061 (E=237704.0000 ; N=8294529.0000), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR e com a ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 180,09m até o vértice M-0060 (E=237792.5423 ; N=8294685.8202), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA**



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

PARTICULAR, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 141,74m até o vértice P-0077 (E=237772.9900 ; N=8294826.2100), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a direita por 83,54m até o vértice P-0078 (E=237812.8723 ; N=8294899.6102), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 224,81m até o vértice P-0079 (E=237896.5923 ; N=8295108.2502), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 102,5m até o vértice P-0080 (E=237911.4323 ; N=8295209.6702), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 88,03m até o vértice P-0081 (E=237892.9523 ; N=8295295.7402), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a direita por 197,37m até o vértice P-0082 (E=237926.2823 ; N=8295495.8902), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a direita por 161,12m até o vértice P-0083 (E=238024.4823 ; N=8295623.6202), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 40,2m até o vértice P-0084 (E=238037.3023 ; N=8295661.7202), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 36,25m até o vértice P-0085 (E=238013.6023 ; N=8295689.1502), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 130,34m até o vértice P-0086 (E=237894.2776 ; N=8295636.7186), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 271,38m até o vértice P-0087 (E=237782.0923 ; N=8295883.8302), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 153,16m até o vértice P-0088 (E=237872.6223 ; N=8296007.3702), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 54,92m até o vértice P-0089 (E=237861.0723 ; N=8296061.0602), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 112,84m até o vértice P-0090 (E=237809.2023 ; N=8296161.2702), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a direita por 89,19m até o vértice P-0091 (E=237788.4223 ; N=8296248.0102), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a direita por 146,81m até o vértice P-0092 (E=237861.0323 ; N=8296375.6102), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 45,33m até o vértice P-0093 (E=237906.2323 ; N=8296379.1002), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a esquerda por 45m até o vértice P-0094 (E=237929.3623 ; N=8296417.7002), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

310,72m até o vértice P-0095 (E=237900.4423 ; N=8296727.0702), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a direita por 122,15m até o vértice P-0096 (E=237949.9523 ; N=8296838.7402), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a esquerda por 248,9m até o vértice P-0097 (E=237900.6723 ; N=8297082.7102), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a esquerda por 88,65m até o vértice P-0098 (E=237828.7923 ; N=8297134.5902), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a direita por 410,49m até o vértice P-0099 (E=237673.4923 ; N=8297514.5702), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 114,01m até o vértice P-0100 (E=237763.5223 ; N=8297584.5202), em sentido horário, confrontando a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 29,39m até o vértice P-0101 (E=237788.3423 ; N=8297568.7802), em sentido horário, confrontando a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 188,5m até o vértice P-0102 (E=237971.7523 ; N=8297525.2902), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 306,47m até o vértice P-0103 (E=238116.8223 ; N=8297255.3302), em sentido horário, confrontando a **ZA3-III**, daí seguindo curva a esquerda por 83,01m até o vértice P-0104 (E=238195.7223 ; N=8297229.5202), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva suave a esquerda por 116,71m até o vértice P-0105 (E=238310.1623 ; N=8297252.4502), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a direita por 50,45m até o vértice P-0106 (E=238339.7623 ; N=8297211.6002), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a direita por 570,39m até o vértice P-0107 (E=238310.9823 ; N=8296641.9402), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva a esquerda por 565,14m até o vértice M-0056 (E=238593.9523 ; N=8296152.7402), em sentido horário, confrontando com a **ZA3-III**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 538,45m até o vértice M-0055 (E=238858.0000 ; N=8296622.0000), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva acentuada a direita por 2482,72m até o vértice M-0054 (E=240975.0000 ; N=8295325.0000), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 532,14m até o vértice M-0053 (E=241012.5700 ; N=8295855.8100), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva a esquerda por 1040,22m até o vértice M-0052 (E=240619.8100 ; N=8296819.0300), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

seguinto curva suave a esquerda por 520,69m até o vértice M-0051 (E=240350.6000 ; N=8297264.7300), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR e com a ZA3-I**, daí até o início desta descrição, no vértice P-0001 (E=240161.5428; N=8297793.9345)".

ZONA DE PROTEÇÃO INTEGRAL - ZA1-II

ÁREA TOTAL: 6.624.309,6228m² / 662.4309ha

LIMITA-SE ao norte com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao sul com a divisa municipal com Planaltina de Goiás/GO, ao leste com a ZA2-I, ao oeste com a divisa municipal com Planaltina de Goiás/GO.

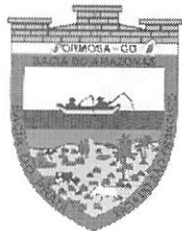
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M-0106 (E=235470.0016 ; N=8305112.9999), em sentido horário , confrontando com a **ZA2-I**,daí seguindo curva acentuada a esquerda por 565,85m até o vértice P-0032 (E=235578-9716 ; N=8304557-7399), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a direita por 1409,78m até o vértice P-0033 (E=235578.9716 ; N=8303147.9641), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a direita por 1409,16m até o vértice P-0034 (E=235465.6716 ; N=8301743.3699), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a direita por 114,3m até o vértice P-0035 (E=235429.4716 ; N=8301634.9499), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a esquerda por 217,63m até o vértice P-0036 (E=235436.3316 ; N=8301417.4299), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a esquerda por 125,34m até o vértice P-0037 (E=235468.9816 ; N=8301296.4199), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva a esquerda por 229,06m até o vértice P-0038 (E=235602.0816 ; N=8301109.9999), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva a direita por 1455,9m até o vértice P-0039 (E=235543.1500 ; N=8299655.2900), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a direita por 520,5m até o vértice P-0040 (E=235373.1300 ; N=8299163.3400), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva a esquerda por 278,42m até o vértice M-0090 (E=235458.5336 ; N=8298898.3406), em sentido horário , confrontando a **ÁREA PARTICULAR e ZA2-I**,daí seguindo curva acentuada a



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

direita por 733,51m até o vérticeM-0091 (E=234893.8793 ; N=8299366.5346), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 487,1m até o vérticeM-0092 (E=234480.2377 ; N=8299623.7675), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva acentuada a direita por 339,42m até o vérticeM-0093 (E=234522.9940 ; N=8299960.4807), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 439,18m até o vérticeM-0094 (E=234440.3871 ; N=8300391.8239), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 642,08m até o vérticeM-0095 (E=234386.4677 ; N=8301031.6340), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 373,43m até o vérticeM-0096 (E=234444.3973 ; N=8301400.5413), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 498,25m até o vérticeM-0097 (E=234656.7605 ; N=8301851.2650), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a esquerda por 353,58m até o vérticeM-0098 (E=234621.6731 ; N=8302203.0981), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 408,88m até o vérticeM-0099 (E=234477.4755 ; N=8302585.7067), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 273,93m até o vérticeM-0100 (E=234443.2996 ; N=8302857.4972), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 288,59m até o vérticeM-0101 (E=234424.4761 ; N=8303145.4736), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 385,48m até o vérticeM-0102 (E=234389.0248 ; N=8303529.3229), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 589,59m até o vérticeM-0103 (E=234258.1696 ; N=8304104.2093), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 764,32m até o vérticeM-0104 (E=233916.1947 ; N=8304787.7562), em sentido horário , seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva acentuada



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

a direita por 327,14m até o vérticeM-0105 (E=234093.0000 ; N=8305063.0000), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**,daí até o início desta descrição, no vérticeM-0106 (E=235470.0016 ; N=8305112.9999)”.

Por Área protegida da Zona de Amortecimento (ZA.1) entende-se como sendo aquela onde o acesso e o uso são inexistentes, a área é totalmente dedicada à proteção integral dos recursos nela inseridos e na preservação da vida humana, devendo ficar permanentemente desocupada, representando área de Risco Potencial e a área necessariamente protegida.

Inclui-se nesta área, toda a área definida na **Carta de Risco** e apresentada no item 3.2 do Plano de Manejo do parque, área de coloração vermelha, denominada **R4 – Risco Muito Alto (ou Risco Potencial)**, situada no entorno do Parque Municipal. A área vermelha compõe a **área de mais alto risco** relacionado com a área, fonte para quedas de blocos.

Está definida entre as cotas 800 e 855 metros, e engloba a quebra de relevo que forma a cachoeira além de boa parte dos paredões íngremes e, coincide com as declividades mais altas do Parque.

Estas áreas extrapolam os limites do Parque avançando para a Zona de Amortecimento e, assim como as áreas da Zona Núcleo estas devem estar demarcadas com sinalização e devem ficar permanentemente desocupadas.

Esta é a área onde a fauna, a flora e os demais elementos se encontram mais preservados, ou seja, onde o estado de conservação da natureza permanece a mais preservada possível, não se tolerando quaisquer alterações humanas.

Representa a **área de mais alto grau de preservação**. Pode funcionar como matriz de repovoamento de outras áreas ou zonas onde já são permitidas atividades humanas regulamentadas. Esta zona é dedicada à proteção integral de ecossistemas, dos recursos genéticos, de fiscalização e ao monitoramento ambiental mesmo que em áreas circundantes e de domínio privado. O objetivo básico do manejo é a preservação, garantindo a evolução natural e a contenção dos danos ambientais típicos das atividades humanas em busca do crescimento e do desenvolvimento.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

ZONA DE AMORTECIMENTO – ÁREA DE USO RESTRITIVO – ZA.2

ZONA DE USO RESTRITIVO ZA2-I

ÁREA TOTAL 12.986.358,6449m²/ 1298,6358ha

LIMITA-SE ao norte com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao sul com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao leste com aZA1-I, ZA3-I, ZA3-IV e CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL, ao oeste com a ZA1-II, ZA3-II e a divisa municipal com Planaltina de Goiás/GO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado P-0025(E=236801.2566 ;N=8300603.9224), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA1-I e o CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL** daí seguindo curva suave a esquerda por 636,06m até o vértice P-0026 (E=236582.9438 ;N=8301201.3412), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-1**, daí seguindo curva suave a esquerda por 189,49m até o vértice P-0027 (E=236480.7502 ;N=8301360.9170), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva suave a direita por 1018,55m até o vértice P-0028 (E=236449.4698 ;N=8302378.9898), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a direita por 702,47m até o vértice P-0029 (E=236774.0016 ;N=8303001.9999), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva a esquerda por 907,16m até o vértice P-0030 (E=236315.4530 ;N=8303784.7396), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 863,07m até o vértice P-0031 (E=237131.6216 ;N=8304065.3899), em sentido anti-horário, confrontando com a **ZA3-I**,daí seguindo curva acentuada a esquerda por 1784,26m até o vértice M-0107 (E=236157.0952 ; N=8305560.0121), em sentido anti-horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR e com a ZA3-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 819,71m até o vértice M-0106 (E=235470.0016 ; N=8305112.9999), em sentido anti-horário, seguindo pela margem esquerda do **CÓRREGO TABOCA**,daí seguindo curva acentuada a esquerda por 565,85m até o vértice P-0032 (E=235578-9716 ; N=8304557-7399), em sentido anti-horário ,



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva suave a direita por 1409,78m até o vértice P-0033 (E=235578.9716 ; N=8303147.9641), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva suave a direita por 1409,16m até o vértice P-0034 (E=235465.6716 ; N=8301743.3699), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva suave a direita por 114,3m até o vértice P-0035 (E=235429.4716 ; N=8301634.9499), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva suave a esquerda por 217,63m até o vértice P-0036 (E=235436.3316 ; N=8301417.4299), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva suave a esquerda por 125,34m até o vértice P-0037 (E=235468.9816 ; N=8301296.4199), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva a esquerda por 229,06m até o vértice P-0038 (E=235602.0816 ; N=8301109.9999), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva a direita por 1455,9m até o vértice P-0039 (E=235543.1500 ; N=8299655.2900), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva suave a direita por 520,5m até o vértice P-0040 (E=235373.1300 ; N=8299163.3400), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-II**,daí seguindo curva a esquerda por 278,42m até o vértice M-0090 (E=235458.5336 ; N=8298898.3406), em sentido anti-horário , confrontando a **ÁREA PARTICULAR**,daí seguindo curva a esquerda por 276,32m até o vértice M-0089 (E=235725.2445 ; N=8298826.1129), em sentido anti-horário , confrontando a **ÁREA PARTICULAR e com a ZA1-II**,daí seguindo curva acentuada a direita por 194,43m até o vértice M-0088 (E=235617.9195 ; N=9298663.9870), em sentido anti-horário , confrontando a **ÁREA PARTICULAR**,daí seguindo curva suave a esquerda por 429,3m até o vértice M-0087 (E=235562.0581 ; N=8298238.3324), em sentido anti-horário , confrontando a **ÁREA PARTICULAR**,daí seguindo curva suave a esquerda por 769,8m até o vértice M-0086 (E=235193.6600 ; N=8297562.4100), em sentido anti-horário , confrontando a **ÁREA PARTICULAR e com a ZA3-II**,daí seguindo curva acentuada a esquerda por 204,11m até o vértice P-0041 (E=235345.2016 ; N=8297425.6799), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva a esquerda por 87,66m até o vértice P-0042 (E=235432.6916 ; N=8297431.1999), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva acentuada a direita por 237,84m até o vértice P-0043 (E=235558.1155 ; N=8297229.1172), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a esquerda por 513,51m até o vértice P-0044 (E=235886.9283 ; N=8296834.6939), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a direita por 585,99m até o vértice P-0045 (E=236121.2216 ;



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

N=8296297.5799), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva a direita por 264,22m até o vértice P-0046 (E=236053.8505 ; N=8296042.0959), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a esquerda por 660,84m até o vértice P-0047 (E=236141.5020 ; N=8295387.0967), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a esquerda por 725,84m até o vértice P-0048 (E=236520.7391 ; N=8294768.2040), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a direita por 212,88m até o vértice P-0049 (E=236567.6308 ; N=8294560.5536), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a direita por 384,35m até o vértice P-0050 (E=236488.0623 ; N=8294184.5334), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a direita por 127,79m até o vértice P-0051 (E=236416.0022 ; N=8294079.0032), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-II**,daí seguindo curva suave a esquerda por 1072,35m até o vértice M-0069 (E=236222.3900 ; N=8293024.2800), confrontando com **ÁREA PARTICULAR e com a ZA2-II**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 650,61m até o vértice M-0068 (E=236873.0016 ; N=8293022.2599), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**,daí seguindo curva acentuada a esquerda por 457,42m até o vértice M-0067 (E=237099.3111 ; N=8293419.7737), confrontando com **ÁREA PARTICULAR e ZA3-IV**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 41,64m até o vérticeP-0052 (E=237087.8616 ; N=8293459.8099), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva acentuada a direita por 56,13m até o vérticeP-0053 (E=237108.2016 ; N=8293512.1299), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 168,53m até o vérticeP-0054 (E=237116.7500 ; N=8293680.4398), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva a esquerda por 30,26m até o vérticeP-0055 (E=237102.4116 ; N=8293707.0899), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**,daí seguindo curva suave a direita por 80,81m até o vérticeP-0056 (E=237098.6523 ; N=8293787.8102), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a direita por 148,69m até o vérticeP-0057 (E=237156.4723 ; N=8293924.8002), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 384,32m até o vérticeP-0058 (E=237198.2423 ; N=8294306.8402), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a direita por 101,7m até o vérticeP-0059 (E=237242.8316 ; N=8294398.2399), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva acentuada a direita por 79,9m até o vérticeP-0060 (E=237321.8723 ; N=8294386.5202), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

seguinto curva acentuada a esquerda por 150,21m até o vérticeP-0061 (E=237307.7723 ; N=8294536.0702), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**,daí seguindo curva acentuada a direita por 60,87m até o vérticeP-0062 (E=237345.3223 ; N=8294583.9802), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 215,5m até o vérticeP-0063 (E=237318.9516 ; N=8294797.8579), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV**, daí seguindo curva suave a esquerda por 38,1m até o vérticeP-0064 (E=237331.0016 ; N=8294833.9991), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA3-IV e com a ZA1-I**,daí seguindo curva suave a esquerda por 328,08m até o vérticeP-0065 (E=237345.3716 ; N=8295161.7664), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-I**,daí seguindo curva a esquerda por 860,86m até o vérticeP-0066 (E=237049.0016 ; N=8295969.9999), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-I**,daí seguindo curva suave a direita por 1307,1m até o vérticeP-0067 (E=236975.0016 ; N=8297274.9999), em sentido anti-horário ,confrontando a **ZA1-I**, daí seguindo linha reta por 1246,2m até o vérticeP-0068 (E=236901.0016 ; N=8298518.9999), em sentido anti-horário , confrontando a **ZA1-I**,daí seguindo curva suave a direita por 864,88m até o vérticeP-0069 (E=237176.0016 ; N=8299338.9999), em sentido anti-horário, confrontando a **ZA1-I**, daí seguindo curva a direita por 442,16m até o vérticeP-0070 (E=237513.5730 ; N=8299624.5759), em sentido anti-horário, confrontando a **ZA1-I e o CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**,daí seguindo curva acentuada a esquerda por 316,5m até o vérticeP-0114 (E=237224.1541 ; N=8299496.4744), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva suave a esquerda por 520,36m até o vérticeP-0113 (E=236836.4045 ; N=8299149.4560), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva suave a direita por 561,46m até o vérticeP-0112 (E=236299.3718 ; N=8298985.6444), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva acentuada a direita por 433,93m até o vérticeP-0111 (E=236020.7256 ; N=8299318.2893), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo linha reta por 139,44m até o vérticeP-0110 (E=235931.1820 ; N=8299425.1855), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva acentuada a direita por 655,85m até o vérticeP-0109 (E=236299.8281 ; N=8299967.6189), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva linha reta por 419,25m até o vérticeP-0108



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

(E=236545.0191 ; N=8300307.6919), em sentido anti-horário , confrontando o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí até o início desta descrição, no vértice P-0025(E=236801.2566 ;N=8300603.9224)”.

É aquela onde a flora e a fauna se encontram **mais preservada** ou onde tenha ocorrido **pequena ou mínima intervenção humana**. Esta área deve se situar entre partes da Zona Núcleo – ZN (ZN.1, ZN.2 e ZN.3) e partes da ZA.1 e as posteriores áreas de uso controlado identificada a seguir, respectivamente sob o código ZA.3, devendo possuir **características de transição** entre estas. Inclui-se nesta faixa de área também a área que representa **risco a vida humana**. Esta área consiste nas porções consideradas de Alto Risco geológico e, presumivelmente, com Baixo Impacto.

Esta parte da área da Zona de Amortecimento, definida na **Carta de Risco** e apresentada no item 3.2 do Plano de Manejo do parque, área de coloração amarelada denominada **R3 – Risco Alto** e a de coloração alaranjada denominada **R2 – Risco Médio**, que correspondem ao risco geológico de alto e médio graus como os próprios nomes assim as caracterizam.

A área R3 – Risco Alto (cor amarela) se relaciona com as possíveis movimentações de depósitos sedimentares inconsolidados (deslizamentos planares), encontrando-se definida entre as cotas 728 e 800 metros e suas declividades são ultrapassadas apenas pelas áreas vermelhas.

A área R2 – Risco Médio (cor laranja) encontra-se definida junto as cotas acima de 855 metros e, suas declividades são ultrapassadas apenas pelas áreas vermelhas. Neste compartimento a maior atenção deve ser focada sobre os locais onde estão instaladas as drenagens perenes que desembocam no Ribeirão Itiquira, pois ali estão os depósitos mais espessos. Estas áreas nesta Zona, também devem ficar permanentemente desocupadas.

É a área no entorno do Parque, portanto de domínio privado, área sem intervenção humana ou onde tenha ocorrido pequena ou mínima intervenção humana, contendo espécies da flora e da fauna ou fenômenos naturais de valor científico.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Deve, principalmente, possuir características de transição entre a Zona de Amortecimento – Área Protegida (ZA.1) e a área da Zona de Amortecimento - Área de Uso Controlado (ZA.3) a ser detalhada na sequência deste.

O objetivo geral do manejo nesta área é a preservação do ambiente natural ainda existente por todo o entorno do Parque e, ao mesmo tempo, facilitar as atividades de pesquisa científica e educação ambiental em consonância com os interesses dos proprietários dessas áreas, permitindo-se inclusive nesta parte da Zona de Amortecimento recreação de baixo impacto.

ZONA DE AMORTECIMENTO – ÁREA DE USO CONTROLADO – ZA.3

ZONA DE USO CONTROLADO - ZA3-I

ÁREA TOTAL 31.263.337,4152m² / 3.126,3337ha.

LIMITA-SE ao norte com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao sul com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares e ZA1-I, ao leste com a Rodovia Estadual GO-116 e áreas remanescentes do município de Formosa e propriedades particulares, ao oeste com a ZA2-II e CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado P-0001 (E=240161.5428; N=8297793.9345), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 255,35m até o vértice P-0002 (E=240075.6369; N=8298034.3984), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 306,51m até o vértice P-0003 (E=239972.5202; N=8298323.0379), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a direita por 249,45m até o vértice P-0004 (E=240094.0323; N=8298540.9702), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 201,62m até o vértice P-0005 (E=240119.3140; N=8298740.9992), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 82,83m até o vértice P-0006 (E=240106.8940;



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

N=8298822.8891), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a esquerda por 122,33m até o vértice P-0007 (E=240026.1940; N=8298914.8192), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 160,01m até o vértice P-0008 (E=239874.7400; N=8298863.2000), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 183,72m até o vértice P-0009 (E=239863.8040; N=8299046.5991), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 238,41m até o vértice P-0010 (E=239724.6740; N=8299240.1992), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 314,25m até o vértice P-0011 (E=239447.2041; N=8299387.7291), em sentido horário, confrontando com o a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 510,06m até o vértice P-0012 (E=239085.4940; N=8299747.3442), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo linha reta por 510,68m até o vértice P-0013 (E=238723.7840; N=8300106.9592), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a esquerda por 216,11m até o vértice P-0014 (E=238510.0041; N=8300071.9992), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a direita por 209,12m até o vértice P-0015 (E=238350.8541; N=8300207.6492), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 130,45m até o vértice P-0016 (E=238222.3441; N=8300185.2092), em sentido horário, confrontando a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 274,28m até o vértice P-0017 (E=238147.3941; N=8299921.3692), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 209,67m até o vértice P-0018 (E=238001.0341; N=8299771.6592), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 415,39m até o vértice P-0019 (E=237594.1411; N=8299978.2285), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-Ie com o CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva acentuada a direita por 376,96m até o vértice P-0020 (E=237834.7667; N=8299978.2285), em sentido horário, confrontando com o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva suave a esquerda por 44,42m até o vértice P-0021 (E=237857.4684 ;N=8300016.4092), seguindo sentido horário, confrontando com o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva suave a esquerda por 82,24m até o vértice P-0022 (E=237881.9032 ;N=8300094.9355), em sentido horário, confrontando com o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva a esquerda por 194,28m até o vértice P-0023 (E=237838.2723 ;N=8300284.2503), em sentido



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

horário, confrontando com o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva a esquerda por 136,51m até o vértice P-0024 (E=237740.0016 ;N=8300378.9999), em sentido horário, confrontando com o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, daí seguindo curva a esquerda por 965,31m até o vértice P-0025 (E=236801.2566 ;N=8300603.9224), em sentido horário, confrontando com o **CINTURÃO VERDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL e a ZA2-I**, daí seguindo curva a direita por 636,06m até o vértice P-0026 (E=236582.9438 ;N=8301201.3412), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 189,49m até o vértice P-0027 (E=236480.7502 ;N=8301360.9170), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 1018,55m até o vértice P-0028 (E=236449.4698 ;N=8302378.9898), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva a direita por 702,47m até o vértice P-0029 (E=236774.0016 ;N=8303001.9999), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva a esquerda por 907,16m até o vértice P-0030 (E=236315.4530 ;N=8303784.7396), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 863,07m até o vértice P-0031 (E=237131.6216 ;N=8304065.3899), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 1784,26m até o vértice M-0107 (E=236157.0952 ; N=8305560.0121), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR e ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 88,07m até o vértice M-0108 (E=236227.1238 ; N=8305613.4218), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a esquerda por 117,82m até o vértice M-0109 (E=236290.1554 ; N=8305712.9687), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a esquerda por 127,4m até o vértice M-0110 (E=236299.2862 ; N=8305840.0373), em sentido horário , seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a esquerda por 144,63m até o vértice M-0111 (E=236301.1255 ; N=8305984.6573), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 117,89m até o vértice M-0112 (E=236344.6516 ; N=8306094.2199), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 99,62m até o vértice M-0113 (E=236412.7898 ; N=8306166.8885), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 84,12m até o vértice M-0114 (E=236493.1650 ; N=8306191.6987), em sentido horário, seguindo pela margem direita do



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

CÓRREGO TABOCA, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 113,01m até o vértice M-0115 (E=236511.1945 ; N=8306303.2606), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva acentuada a direita por 78,64m até o vértice M-0116 (E=236588.8495 ; N=8306315.6592), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva a esquerda por 151,27m até o vértice M-0117 (E=236681.5116 ; N=8306435.2299), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a direita por 95,65m até o vértice M-0118 (E=236750.0016 ; N=8306501.9999), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo linha reta por 39,62m até o vértice M-0119 (E=236777.0016 ; N=8306530.9999), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva a direita por 226,61m até o vértice M-0120 (E=237001.5574 ; N=8306561.4232), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva suave a esquerda por 322,25m até o vértice M-0001 (E=237332.9855; N=8306660.3358), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO TABOCA**, daí seguindo curva acentuada a direita por 1249,85m até o vértice M-0002 (E=238198.8579; N=8305789.2151), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 1021,17m até o vértice M-0003 (E=238933.1664; N=8305079.5838), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 499,12m até o vértice M-0004 (E=239247.3208; N=8304691.7318), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 443,4m até o vértice M-0005 (E=239610.6290; N=8304437.5526), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 341,81m até o vértice M-0006 (E=239890.9350; N=8304241.9368), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, passando pelo Córrego Itiquira, daí seguindo linha reta por 331,93m até o vértice M-0007 (E=240161.4574; N=8304049.5957), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 215,52m até o vértice M-0008 (E=240305.4608; N=8303889.2442), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 601,71m até o vértice M-0009 (E=240698.0366; N=8303433.2371), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 321,55m até o vértice M-0010 (E=240904.4320; N=8303186.6677), em sentido horário, fixado no



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 131,41m até o vértice M-0011 (E=241002.8423; N=8303099.5870), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 86,91m até o vértice M-0012 (E=241079.1590; N=8303058.0113), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 535,23m até o vértice M-0013 (E=241566.4558; N=8302836.6143), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a esquerda por 206,9m até o vértice M-0014 (E=241752.2964; N=8302745.6705), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 88,73m até o vértice M-0015 (E=241823.0413; N=8302692.1111), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva suave a direita por 92,39m até o vértice M-0016 (E=241888.8941; N=8302627.3150), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 249,26m até o vértice M-0017 (E=242048.9609; N=8302436.2358), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 295,52m até o vértice M-0018 (E=242239.7111; N=8302210.5194), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 299,3m até o vértice M-0019 (E=242432.9882; N=8301981.9953), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 359,13m até o vértice M-0020 (E=242667.4851; N=8301709.9910), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 310,82m até o vértice M-0021 (E=242867.9043; N=8301472.4182), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 124,24m até o vértice M-0022 (E=242948.0264; N=8301377.4691), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 157,36m até o vértice M-0023 (E=243050.9944; N=8301258.4680), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 212,35m até o vértice M-0024 (E=243186.8950; N=8301095.3021), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 177,33m até o vértice M-0025 (E=243300.0885; N=8300958.7945), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 248,74m até o vértice M-0026 (E=243461.8846; N=8300769.8606), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA**



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

ESTADUAL GO-116, daí seguindo linha reta por 165,95m até o vértice M-0027 (E=243567.6089 ; N=8300641.9423), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 88,47m até o vértice M-0028 (E=243625.5192 ; N=8300575.0644), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo linha reta por 97,57m até o vértice M-0029 (E=243688.9905 ; N=8300500.9558), em sentido horário, fixado no eixo da **RODOVIA ESTADUAL GO-116**, daí seguindo curva acentuada a direita por 102,96m até o vértice M-0030 (E=243588.5473 ; N=8300478.3368), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a direita por 114,21m até o vértice M-0031 (E=243474.3653 ; N=8300475.7870), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 212,97m até o vértice M-0032 (E=243261.4545 ; N=8300470.9057), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 348,25m até o vértice M-0033 (E=242917.8614 ; N=8300414.1724), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 261,35m até o vértice M-0034 (E=242697.1183 ; N=8300274.2647), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 154,35m até o vértice M-0035 (E=242591.8514 ; N=8300161.3858), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 210,55m até o vértice M-0036 (E=242437.0149 ; N=8300018.7022), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 186m até o vértice M-0037 (E=242329.7276 ; N=8299866.7632), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 183,09m até o vértice M-0038 (E=242244.4049 ; N=8299704.7713), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a direita por 269,25m até o vértice M-0039 (E=242031.2702 ; N=8299540.2468), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 315,13m até o vértice M-0040 (E=241809.3907 ; N=8299316.4724), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 197,37m até o vértice M-0041 (E=241681.3390 ; N=8299166.2779), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a direita



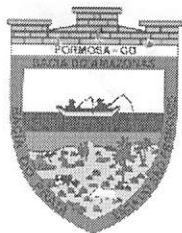
Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

por 273,66m até o vértice M-0042 (E=241487.7191 ; N=8298972.8809), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 293,82m até o vértice M-0043 (E=241317.8647 ; N=8298733.1337), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 201,86m até o vértice M-0044 (E=241218.7402 ; N=8298557.2896), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 154,26m até o vértice M-0045 (E=241154.3949 ; N=8298417.0931), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 180,52m até o vértice M-0046 (E=241121.2905 ; N=8298239.6351), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 105,47m até o vértice M-0047 (E=241100.7984 ; N=8298136.1736), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva a direita por 186,22m até o vértice M-0048 (E=240981.3246 ; N=8297993.3268), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva a direita por 192,53m até o vértice M-0049 (E=240792.8685 ; N=8297953.9511), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo linha reta por 212,07m até o vértice M-0050 (E=240589.5467 ; N=8297893.6681), em sentido horário, seguindo pela margem direita do **CÓRREGO CONCEIÇÃO**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 672,8m até o vértice M-0051 em sentido horário, (E=240350.6000 ; N=8297264.7300), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí até o início desta descrição, no vértice P-0001 (E=240161.5428; N=8297793.9345)"

ZONA DE USO CONTROLADO - ZA3-II

ÁREA TOTAL 10.923.688,97m² / 1.092,3688ha

LIMITA-SE ao norte com a divisa municipal com Planaltina de Goiás/GO e a ZA2-I, ao sul com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao leste com a ZA2-I, ao oeste com divisa municipal com Planaltina de Goiás/GO.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Inicia-se no vértice denominado P-0041 (E=235345.2016 ; N=8297425.6799), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva a esquerda por 87,66m até o vértice P-0042 (E=235432.6916 ; N=8297431.1999), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 237,84m até o vértice P-0043 (E=235558.1155 ; N=8297229.1172), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 513,51m até o vértice P-0044 (E=235886.9283 ; N=8296834.6939), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 585,99m até o vértice P-0045 (E=236121.2216 ; N=8296297.5799), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva a direita por 264,22m até o vértice P-0046 (E=236053.8505 ; N=8296042.0959), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 660,84m até o vértice P-0047 (E=236141.5020 ; N=8295387.0967), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 725,84m até o vértice P-0048 (E=236520.7391 ; N=8294768.2040), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 212,88m até o vértice P-0049 (E=236567.6308 ; N=8294560.5536), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 384,35m até o vértice P-0050 (E=236488.0623 ; N=8294184.5334), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 127,79m até o vértice P-0051 (E=236416.0022 ; N=8294079.0032), em sentido horário, confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo linha reta por 650,61m até o vértice M-0069 (E=236222.3900 ; N=8293024.2800), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva acentuada a direita por 1036,38m até o vértice M-0070 (E=235186.0100 ; N=8293024.0200), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 1035,81m até o vértice M-0071 (E=234150.2300 ; N=8293032.3100), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 1024,29m até o vértice M-0072 (E=233126.0000 ; N=8293021.0000), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva acentuada a direita por 236,55m até o vértice M-0073 (E=233047.8300 ; N=8293244.2600), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 326,14m até o vértice M-0074 (E=233103.3600 ; N=8293565.6400), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

por 991,87m até o vértice M-0075 (E=233515.1500 ; N=8294467.9900), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo linha reta por 537,2m até o vértice M-0076 (E=233739.3079 ; N=8294956.1888), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 1413,65m até o vértice M-0077 (E=233780.9300 ; N=8296369.2300), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a direita por 326,86m até o vértice M-0078 (E=233978.0000 ; N=8296630.0000), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 362,21m até o vértice M-0079 (E=234237.2100 ; N=8296882.9900), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo linha reta por 240,05m até o vértice M-0080 (E=234407.9500 ; N=8297051.7200), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva a direita por 58,07m até o vértice M-0081 (E=234465.0400 ; N=8297062.3700), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 307,94m até o vértice M-0082 (E=234729.1500 ; N=8297220.7200), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 42,96m até o vértice M-0083 (E=234753.2900 ; N=8297256.2600), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 345,83 até o vértice M-0084 (E=235026.8200 ; N=8297467.8700), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a direita por 119,05m até o vértice M-0085 (E=235134.5600 ; N=8297518.5100), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí seguindo curva suave a esquerda por 73,62m até o vértice M-0086 (E=235193.6600 ; N=8297562.4100), em sentido horário, seguindo pela **LINHA DE DIVISA COM PLANALTINA DE GOIÁS/GO**, daí até o início desta descrição, no vértice P-0041 (E=235345.2016 ; N=8297425.6799)”.
1

ZONA DE USO CONTROLADO - ZA3-III

ÁREA TOTAL 1.122.779.9477m² / 112,2779ha.

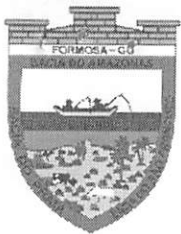


Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

LIMITA-SE ao norte com a ZA1-I, ao sul com área remanescente do município de Formosa e propriedades particulares, ao leste com a ZA1-I e áreas remanescentes do município de Formosa e propriedades particulares, ao oeste com ZA1-I.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M-0060 (E=237792.5423 ; N=8294685.8202), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo curva a esquerda por 141,74m até o vértice P-0077 (E=237772.9900 ; N=8294826.2100), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a direita por 83,54m até o vértice P-0078 (E=237812.8723 ; N=8294899.6102), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 224,81m até o vértice P-0079 (E=237896.5923 ; N=8295108.2502), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 102,5m até o vértice P-0080 (E=237911.4323 ; N=8295209.6702), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 88,03m até o vértice P-0081 (E=237892.9523 ; N=8295295.7402), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 197,37m até o vértice P-0082 (E=237926.2823 ; N=8295495.8902), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 161,12m até o vértice P-0083 (E=238024.4823 ; N=8295623.6202), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 40,2m até o vértice P-0084 (E=238037.3023 ; N=8295661.7202), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 36,25m até o vértice P-0085 (E=238013.6023 ; N=8295689.1502), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 130,34m até o vértice P-0086 (E=237894.2776 ; N=8295636.7186), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 271,38m até o vértice P-0087 (E=237782.0923 ; N=8295883.8302), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 153,16m até o vértice P-0088 (E=237872.6223 ; N=8296007.3702), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 54,92m até o vértice P-0089 (E=237861.0723 ; N=8296061.0602), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 112,84m até o vértice P-0090 (E=237809.2023



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

; N=8296161.2702), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 89,19m até o vértice P-0091 (E=237788.4223 ; N=8296248.0102), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a direita por 146,81m até o vértice P-0092 (E=237861.0323 ; N=8296375.6102), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 45,33m até o vértice P-0093 (E=237906.2323 ; N=8296379.1002), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a esquerda por 45m até o vértice P-0094 (E=237929.3623 ; N=8296417.7002), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 310,72m até o vértice P-0095 (E=237900.4423 ; N=8296727.0702), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 122,15m até o vértice P-0096 (E=237949.9523 ; N=8296838.7402), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 248,9m até o vértice P-0097 (E=237900.6723 ; N=8297082.7102), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a esquerda por 88,65m até o vértice P-0098 (E=237828.7923 ; N=8297134.5902), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 410,49m até o vértice P-0099 (E=237673.4923 ; N=8297514.5702), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 114,01m até o vértice P-0100 (E=237763.5223 ; N=8297584.5202), em sentido horário, confrontando a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 29,39m até o vértice P-0101 (E=237788.3423 ; N=8297568.7802), em sentido horário, confrontando a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 188,5m até o vértice P-0102 (E=237971.7523 ; N=8297525.2902), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 306,47m até o vértice P-0103 (E=238116.8223 ; N=8297255.3302), em sentido horário, confrontando a **ZA1-I**, daí seguindo curva a esquerda por 83,01m até o vértice P-0104 (E=238195.7223 ; N=8297229.5202), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 116,71m até o vértice P-0105 (E=238310.1623 ; N=8297252.4502), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 50,45m até o vértice P-0106 (E=238339.7623 ; N=8297211.6002), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 570,39m até o vértice P-0107 (E=238310.9823 ; N=8296641.9402), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva a esquerda por 565,14m até o vértice M-0056 (E=238593.9523 ; N=8296152.7402), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR e ZA1-I**, daí



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

seguindo curva acentuada a direita por 521,32m até o vérticeM-0057(E=238352.1000 ; N=8295690.9200), em sentido horário, confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 432,11m até o vértice M-0058 (E=238137.3900 ; N=8295315.9300), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 379,58m até o vértice M-0059 (E=237953.8600 ; N=8294983.6700), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**,daí até o início desta descrição, no vértice M-0060 (E=237792.5423 ; N=8294685.8202)".

ZONA DE USO CONTROLADO - ZA3-IV

ÁREA TOTAL: 290.067,9468m² / 29,0067ha

LIMITA-SE ao norte com a ZA1-I e ZA2-I, ao sul com áreas remanescentes do município de Formosa e propriedades particulares e com a ZA2-I, ao leste com a ZA1-I e áreas remanescentes do município de Formosa e propriedades particulares, ao oeste com ZA2-I.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“Inicia-se no vértice denominado P-0052 (E=237087.8616 ; N=8293459.8099), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 56,13m até o vérticeP-0053 (E=237108.2016 ; N=8293512.1299), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 168,53m até o vérticeP-0054 (E=237116.7500 ; N=8293680.4398), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva a esquerda por 30,26m até o vérticeP-0055 (E=237102.4116 ; N=8293707.0899), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a direita por 80,81m até o vérticeP-0056 (E=237098.6523 ; N=8293787.8102), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 148,69m até o vérticeP-0057 (E=237156.4723 ; N=8293924.8002), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 384,32m até o vérticeP-0058 (E=237198.2423 ; N=8294306.8402), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva suave a direita por 101,7m até o vérticeP-0059 (E=237242.8316 ; N=8294398.2399), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 79,9m até o vérticeP-0060 (E=237321.8723 ; N=8294386.5202), em sentido horário ,



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 150,21m até o vérticeP-0061 (E=237307.7723 ; N=8294536.0702), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva acentuada a direita por 60,87m até o vérticeP-0062 (E=237345.3223 ; N=8294583.9802), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 215,5m até o vérticeP-0063 (E=237318.9516 ; N=8294797.8579), em sentido horário , confrontando a **ZA2-I**,daí seguindo curva suave a direita por 328,08m até o vértice P-0064 (E=237331.0016 ; N=8294833.9991), em sentido horário, confrontando com a **ZA2-I** e **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a direita por 104,65m até o vértice P-0071 (E=237422.7200 ; N=8294783.6100), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 104,01m até o vértice P-0072 (E=237466.1400 ; N=8294689.1000), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a direita por 109,54m até o vértice P-0073 (E=237487.6100 ; N=8294581.6800), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 156,16m até o vértice P-0074 (E=237586.4500 ; N=8294464.6800), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva acentuada a esquerda por 34,71m até o vértice M-0075 (E=237620.4200 ; N=8294471.8300), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**, daí seguindo curva suave a esquerda por 64,79m até o vértice P-0076 (E=237676.4500 ; N=8294504.3700), em sentido horário, confrontando com a **ZA1-I**,daí seguindo curva suave a esquerda por 36,95m até o vértice M-0061 (E=237704.0000 ; N=8294529.0000), em sentido horário, confrontando com a **ÁREA PARTICULAR e ZA1-I** , daí seguindo curva acentuada a direita por 276,55m até o vérticeM-0062 (E=237570.6300 ; N=8294286.7400), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 345,25m até o vérticeM-0063 (E=237403.8200 ; N=8293984.4600), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 299,54m até o vérticeM-0064 (E=237260.3300 ; N=8293721.5300), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo em linha reta por 140,02m até o vérticeM-0065 (E=237197.1500 ; N=8293596.5700), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 80,98m até o vérticeM-0066 (E=237157.9844 ; N=8293525.6930), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí seguindo linha reta por 121,08m até o vérticeM-0067 (E=237099.3111 ; N=8293419.7737), confrontando com **ÁREA PARTICULAR**, daí até o início desta descrição, no vérticeP-0052 (E=237087.8616 ; N=8293459.8099)”.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Esta área caracteriza-se pelas porções necessárias à administração, manutenção, serviços e demais atividades humanas realizadas no **entorno** do Parque Municipal do Itiquira, inserida na Zona de Amortecimento. Trata-se de todo um espaço territorial que poderão abranger equipamentos e obras para gastronomia, oficinas, estacionamentos, piscinas, lagos naturais e artificiais e outros equipamentos funcionais de lazer e de recreação. Nela poderão existir também atividades como agricultura doméstica e produção de mudas nativas em escala artesanal além de outras similares.

Estas áreas, conforme o caso, podem ser tratadas como áreas de lazer, áreas para edificações habitacionais, recreativas e/ou turísticas. Nas partes desta zona que se encontram identificadas neste instrumento é permitido o uso público para pesquisas científicas, educação ambiental e atividades ecoturísticas e até o turismo sustentável.

Os empreendimentos indicados para estas áreas são aqueles considerados ecologicamente corretos e deverão ser tratados como empreendimentos verdes. Tais empreendimentos devem estar em conformidade e adequados as demais áreas inseridas na Zona de Amortecimento, respeitando limites, acessos e atividades inerentes a cada qual.

Estas áreas podem conter equipamentos recreativos e turísticos privados destinados tanto ao público residente quanto ao público visitante (ecoturístico ou turístico), como também educador (e educandos) e pesquisador. Insere-se também nesta categoria as áreas que comprovem a presença de amostras de remanescentes do patrimônio histórico-cultural ou arqueopaleontológico (paleobotânica, paleobiologia, paleoecologia, bioestatigrafia, paleozoologia e outros). Em alguns casos, por indícios, estas áreas da mesma forma devem receber tratamento especial no que tange aos ecossistemas e ao patrimônio acima mencionado.

Podem conter centro de visitantes, orquidários, borboletários e outros espaços demonstrativos para Educação Ambiental, museus, como também, salão de festas, salas de jogos de mesa, chalés, e serviços (refeitório, cinema, sauna, piscinas, garagens, churrasqueiras e outros), todos componentes da infraestrutura necessária para atender ao receptivo turístico, ao público escolar e educandos, e, visitantes em geral. O objetivo do manejo aqui é o de facilitar a recreação intensiva e o lazer, a educação ambiental e outras atividades em harmonia com o meio.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Não serão permitidas nestas áreas da Zona de Amortecimento (ZA) as atividades em escala mesmo que agrícolas, pecuaristas ou granjeiras. Serão admitidas porém não indicadas tais atividades, desde que consideradas domésticas e artesanais ou de pequeno porte e que, comprovadamente, não representem impacto social, ambiental e/ou sanitário.

Deverá ser dado prazo de até 5 (cinco) anos para as atividades agropecuaristas e granjeiras com produção em escala já implantadas na área a se realocarem em outras áreas do município indicadas e apropriadas para tais atividades, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

As atividades empresariais, edificações e obras que surgirem na área, deverão representar preferencialmente, atividades não impactantes e/ou até atividades de baixo impacto.

Tais empreendimentos (atividades, edificações e equipamentos), deverão ter o grau de impacto socioambiental constatado por instrumentos técnicos como EIA/RIMA e similares além de outros exigidos por Lei Federal, Estadual e Municipal, independente do grau de impacto presumível, do porte e tipologia das obras e do volume de atividades, para efeitos desta Lei. Serão documentos e instrumentos obrigatórios para a implantação de qualquer empreendimento nesta parte da Zona de Amortecimento, uma vez que este Plano de Manejo não reúne elementos suficientes para a definição e mensuração dos impactos efetivos.

Ressalva-se que, as edificações de qualquer formato ou empreendimentos implantados nesta área deverão se referir não apenas a construção da “obra de utilidade” como também deverão abordar os aspectos panorâmicos, paisagísticos, sanitários, ambientais, recreativos e, turísticos quando for o caso, conforme sugestão do Ministério Público de Goiás.

São destinadas também ao uso público por pesquisadores, visitantes e outros. Estas áreas serão escolhidas, selecionadas e **controladas** de forma a não conflitarem com seu caráter natural e devem localizar-se tendo como preocupações o risco geológico e a compatibilização com as porções onde se situam ilhas, corredores, APPs dentre outros.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Assim, o manejo nestas áreas é a manutenção de um ambiente natural com o mínimo de impacto humano. Preocupar-se-á principalmente, com o mais **reduzido impacto** com a implantação das estruturas de recreação e de lazer, com os efeitos das obras, com os efeitos da visitação e com os efeitos resultantes das demais intervenções humanas no ambiente natural contido nesta parte da Zona de Amortecimento.

Portanto, em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas, entendida como uma transição entre a Área de Uso Restritivo (ZA.2) até os limites do Cinturão Verde de Proteção – CVP também situado na Zona de Amortecimento (ZA) em área que circunda o Parque Municipal. Compreende inclusive, as áreas de acesso ao público, para fins de pesquisa, educativos, recreativos e ecoturísticos.

O ambiente deverá ser mantido o mais próximo possível do natural, podendo, no entanto, conter: vias de acesso ao público, áreas de estacionamento de meios de transporte, áreas de recepção, atendimento e socorro ao público (pesquisadores, educandos e educadores, ecoturistas, brigadistas e socorristas, prestadores de serviços em geral) com o menor impacto aceitável.

Outro intento nesta área é o de deter ainda mais a degradação dos recursos e estimular a restauração de áreas, além da adoção de medidas mitigadoras cabíveis. Aspectos referentes a quaisquer indícios de poluição sonora, atmosférica, hídrica e do solo assim como a contaminação de uma forma geral, devem atuar como elemento norteador de preocupações com a preservação desta parte de zona de uso controlado de baixo impacto.

Embora as atividades humanas desenvolvidas nesta área tenham que atender as prerrogativas da legislação e normatização de uso, ou seja, todas aquelas atividades utilizadoras de recursos naturais, considerou-se esta categoria como sendo de baixo impacto por razões tais como se encontrarem desmatadas, com estradas, com edificações agrícolas, com edificações habitacionais e de lazer (chácaras) ou com projetos para construção ou ainda, com evidências científicas em sítios específicos ainda por estudar e assim por diante.

Obviamente que, esta categoria deverá ser assim entendida desde que atendidas às condições expressas neste instrumento, no Plano de Manejo do parque, na legislação de ordenamento territorial do município, nas normas de ocupação do espaço rural e na legislação (e licenciamento) ambiental pertinente.



Projeto de Lei n.º 34, de 02 de dezembro de 2019.

Esta parte da Zona de Amortecimento consiste, portanto, num conjunto de áreas que já se encontram consolidadas ou em condições específicas de uso atual ou de projeção de uso, conforme as sondagens efetuadas. São áreas consideravelmente antropizadas, de usos diversificados que requerem relativa contenção a título de “capacidade de suporte” independente deste parâmetro ser ou não o mais fidedigno indicativo de contenção para a preservação do Parque Municipal.